MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.719/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ FRANCISCO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano ' do Patrimônio Municipal, a JOSÉ FRANCISCO FILHO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 18, quadra 01, lote nº 29, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito ' com o lote nº 28, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente para VE-02 e fundos com os lotes nºs 11 e 12, medindo 11m30 de frente, 35m60 , de lateral direita, 35m10 de lateral esquerda e 11m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/